



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2018025
Pregão Presencial nº 9/2018-00035
PROCESSO Nº 9201837

Aos **dezoito** dias do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e dezoito**, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, A Secretaria Municipal de Administração -Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Sr. Bruno Cerutti Ribeiro do Valle, brasileiro, Portador da Carteira de CRA nº 9.327.057 e CPF nº 035.882.886-43 residente e domiciliado neste município Uruará-PA, resolve Registrar Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-00035**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201837**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 439/2011, Decreto Municipal 011/2018 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 9/2018-00035, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte em 02 (duas) paginas, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.1 - A entrega dos materiais/objetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras.

3.2 – Os materiais/objetos deverão ser entregues livres de frete e descarga;

3.3 – A aquisição e entrega do produto registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS/OBJETOS entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, conforme caput IV, inciso IV do decreto 011/2018, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (SEMAD) e Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração - Departamento de Licitação, sobre eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- d) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

e) Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

f) A Secretaria participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

g) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-00035 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e suas alterações;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 do edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar..

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2018/2019, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 34.593.541/0001-92

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ nº91.824.383/0001-78

N. FREITAS RODRIGUES
CNPJ nº13.044.224/0001-47



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de URUARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-00035.

Empresa: N FREITAS RODRIGUES - EPP; C.N.P.J. nº 13.044.224/0001-47, estabelecida à AV. PERIMETRAL NORTE, 951, CENTRO, Uruará PA, representada neste ato pelo Sr(a). NEYRAN FREITAS RODRIGUES, C.P.F. nº 255.978.998-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BALDE DE MASSAGISTA, PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA OS ATLETAS - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	11.00	79,500	874,50
00003	BANDEIRA, PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL, NA COR AMARELA - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	75.00	42,500	3.187,50
00009	BOLA TIPO DENTE DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 300GR - Marca.: PENALTY	UNIDADE	350.00	2,500	875,00
00017	BOLA TIPO DENTE DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 300GR MEDALHA, EM ACRILICO, COM FITA DE CETIM, COM 43 MM - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	1,450.00	3,500	5.075,00
00018	PARA PREMIAÇÃO EM 1º LUGAR. - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	1,320.00	3,500	4.620,00
00019	MEDALHA, EM ACRILICO, COM FITA DE CETIM, COM 43 MM - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	1,510.00	3,500	5.285,00
00022	MEDALHA, EM ACRILICO, COM FITA DE CETIM, COM 43 MM, PARA PREMIAÇÃO EM 3º LUGAR. REDE DE VOLEI(REDE OFICIAL, EM SEDA COM QUATROFOLHAS EM ALGODÃO, COM PORTA ANTE - Marca.: SPITTER	UNIDADE	34.00	65,000	2.210,00
00023	REDE DE VOLEI(REDE OFICIAL, EM SEDA COM QUATROFOLHAS EM ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENÇÕES DE 1,00 X 9,50M REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM SEDA, COM ES - Marca.: SPITTER	UNIDADE	59.00	161,000	9.499,00
	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM SEDA, COM ESPESURA DE 4MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 ALTURA, RESISTENTE A AGUA E AOS RAIOS SOLARES.				
				VALOR TOTAL R\$	31.626,00

Empresa: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI; C.N.P.J. nº 91.824.383/0001-78, estabelecida à TRAVESSA UM Nº N° 83 VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz RS, (51) 3637-2091, representada neste ato pelo Sr(a). ASTOR STAUDT, C.P.F. nº 550.451.700-15, R.G. nº 8040774501 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO, EM PLASTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, COM CORDÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO OFICIAL - Marca.: POKER	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00004	BOLA DE BASQUETE MASC.(PROFISSIONAL, EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, - Marca.: HELPFULN	UNIDADE	95.00	49,000	4.655,00
00005	BOLA DE BASQUETE MASC.(PROFISSIONAL, EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, NA COR VERMELHA, PESO DE 600 A 650 G, CIRCUNFERENCIA 75-78CM	UNIDADE	290.00	50,000	14.500,00
00006	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 GR, CIRCUNFERENCIA 61 CM A 64 CM, CAMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%	UNIDADE	140.00	50,000	7.000,00
00007	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 GR, CIRCUNFERENCIA 61 CM A 64 CM, CAMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100% BOLA DE VOLEI (OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM, CAMARA AIR - Marca.: NEDEL	UNIDADE	126.00	48,000	6.048,00
	BOLA DE VOLEI (OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM, CAMARA AIRBILITY, PU, MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO)				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



00008	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CONFEC	UNIDADE	350.00	50,000	17.500,00
	CIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFU - Marca.: NEDEL				
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS,				
	CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSÃO, COM CAMARA				
	AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,				
	PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERENCIA DE 68,5 - 69,5				
	CM				
00010	BOMBA, DUPLA AÇÃO, TAMANHO GRANDE, PARA TODOS OS T	UNIDADE	43.00	30,000	1.290,00
	IPOS DE BOLA, ACOMPANHA BICO R - Marca.: POKER				
00011	CARTÃO, PARA ARBITRO DE FUTEBOL, COM TABELA PARA A	UNIDADE	37.00	12,000	444,00
	NOTAÇÕES À LAPIS, EMBALAGEM CO - Marca.: POKER				
00012	COLETE DE FUTEBOL EM 100% POLIESTER, CENTRALIZADA,	UNIDADE	600.00	18,000	10.800,00
	MEDINDO 17 CM, CONFORME MODEL - Marca.: JSPO				
	COLETE DE FUTEBOL EM 100% POLIESTER, CENTRALIZADA,				
	MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO.				
00013	CONES GRANDE COM 30 CM, PLÁSTICO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	90.00	13,000	1.170,00
	CONES GRANDE COM 30 CM, PLÁSTICO				
00014	CONES GRANDE COM 60 CM, PLÁSTICO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	108.00	29,000	3.132,00
00015	JOGO DE CAMISA (12 UNID) - Marca.: JSPO	UNIDADE	350.00	310,000	108.500,00
00016	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIIGH	UNIDADE	56.00	49,000	2.744,00
	RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA - Marca.: STARSIDE				
	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIIGH				
	RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA DURABILIDADE, PALMAS				
	COLORIDAS PARA MAIOR DESTAQUE ,TIRA ELÁSTICA COM VELCRO				
	NO PUNHO.				
00020	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: SHOGUN	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00021	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL, EM SEDA DE 10 X 1	UNIDADE	54.00	88,000	4.752,00
	0 CM, FIO 4,0MM - Marca.: NEDEL				
00024	TROFEU PARA ARILHEIRO E GOLEIRO - Marca.: VITORIA	UNIDADE	130.00	58,000	7.540,00
00025	TROFEU PEQUENO - Marca.: VITORIA	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00026	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO	UNIDADE	270.00	70,000	18.900,00
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTU - Marca.: VITORIA				
	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO				
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM, 3°				
	COLOCADO.				
00027	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO	UNIDADE	260.00	70,000	18.200,00
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL. - Marca.: VITORIA				
	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO				
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM, COM				
	PERSONAGEM.				
00028	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO	UNIDADE	270.00	75,000	20.250,00
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL - Marca.: VITORIA				
	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO				
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM, 2°				
	COLOCADO.				
00029	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO	UNIDADE	280.00	85,000	23.800,00
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXT - Marca.: VITORIA				
	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO				
	INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 59 CM, 1°				
	COLOCADO.				
00030	UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT, MEIÃO) CAMISA	UNIDADE	220.00	208,000	45.760,00
	100 % POLIESTER CORES DIVERSA - Marca.: JSPO				
	UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT, MEIÃO) CAMISA 100 %				
	POLIESTER CORES DIVERSAS				

VALOR TOTAL R\$ 321.485,00